Prefeitura Municipal de Pedro Osório

Estado do Rio Grande do Sul

Praça dos Ferroviários s/ nº Centro Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000 Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406

LEI N.º 2887/2014

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a acrescentar R\$ 1.400,00 mensais, por tempo determinado, ao repasse realizado para a Santa Casa de Misericórdia de Pedro Osório, mediante prestação de contas"

CÉSAR ROBERTO COUTO DE BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), por tempo determinado, ao repasse realizado para a Santa Casa de Misericórdia de Pedro Osório, mediante prestação de contas.

Parágrafo Único- o referido repasse será efetuado até a data de 31 de dezembro de 2016, sem hipótese de reajuste ou suplementação do valor estabelecido no caput.

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de outubro de 2014.

CÉSAR ROBERTO COUTO DE BRITO PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Luis Carlos da Silva Souza Secretário Especial de Gabinete